



# AVISO

A Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) faz saber aos sectores privado e público que é concedido o prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia 6 de Janeiro de 2025, a regularização das operações de concentração de empresas (transacções) sujeitas à notificação prévia à ARC, nos termos do artigo 24 da Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril (Lei da Concorrência), realizadas até 31 de Dezembro de 2024, sem a devida notificação (gun-jumping), com isenção das penalizações previstas na mesma Lei.

Nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Concorrência, **devem ser comunicadas à ARC, todas as operações de concentração de empresas, que consistam, nomeadamente, na aquisição de:**

- a) Totalidade ou de parte do capital social;
- b) Direitos de propriedade, de uso ou de fruição sobre a totalidade ou parte dos activos de uma empresa;
- c) Direitos ou celebração de contratos que confirmam uma influência preponderante na composição ou nas deliberações dos órgãos de uma empresa.

Os requisitos necessários para que uma operação de concentração de empresas esteja sujeita à notificação prévia à ARC estão definidos nos artigos 11 e 17 do Regulamento da Lei da Concorrência, aprovado pelo Decreto n.º 97/2014, de 31 de Dezembro, revisto pelo Decreto n.º 101/2021, de 31 de Dezembro.

Findo o prazo concedido no presente aviso, as empresas envolvidas nas operações de concentração sujeitas à comunicação prévia, não notificadas à ARC (gun-jumping), estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 29 e seguintes da Lei da Concorrência. Mais se informa que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10 do Regulamento da Lei da Concorrência, a ARC pode iniciar um procedimento oficioso de controlo de concentrações relativamente a operações ocorridas há menos de 5 (cinco) anos e de cuja realização tome conhecimento.

**Mais informações poderão ser obtidas pelos seguintes contactos:**

+258 85 023 6918 | [info@arc.gov.mz](mailto:info@arc.gov.mz)

Rua dos Desportistas, n.º 918, Prédio JAT V - III, Maputo – Moçambique

***Com Sã Concorrência Ganha a Economia***

Maputo, aos 6 de Janeiro de 2025

*WORKING TRANSLATION*

## **NOTICE**

The Competition Regulatory Authority (CRA) hereby informs the private and public sectors that a period of 6 (six) months is granted, starting on 6 January 2025, for the regularisation of concentrations between undertakings (concentrations) subject to prior notification to the CRA, under the terms of Article 24 of Law no. 10/2013, of 11 April (Competition Law), carried out until 31 December 2024, without due filing (gun jumping), with exemption from the penalties provided for in the same law.

Under the terms of Articles 23 and 24 of the Competition Law, all concentrations between undertakings consisting, in particular, in the acquisition of:

- a) All or part of the share capital;
- b) Rights of ownership, use or enjoyment over all or part of a company's assets;
- c) Rights or the conclusion of contracts that confer a preponderant influence on the composition or deliberations of a company's bodies.

The requirements for a concentration to be subject to prior notification to the CRA are set out in Articles 17 and 18 of the Competition Law Regulation, approved by Decree 97/2014 of 31 December, as revised by Decree 101/2021 of 31 December.

After the deadline set out in this notice, companies involved in concentrations subject to prior notification that have not been notified to the CRA (gun jumping) will be subject to the sanctions set out in Articles 29 et seq. of the Competition Law.

We would also like to inform you that, under the provisions of Article 4(4) of the Competition Law Regulation, the CRA may initiate an ex officio investigation to concentrations that occurred less than 5 (five) years ago and of which it has become aware.

Further information can be obtained from the following contacts:

+258 85 023 6918 | [info@arc.gov.mz](mailto:info@arc.gov.mz)

Rua dos Desportistas, n.º 918, Prédio JAT V - III, Maputo - Mozambique

With Healthy Competition, the Economy Wins

Maputo, 6 January 2025